

8 ANOS

FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL



DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Execução:



de uma Política Nacional de
Diretrizes para Formulação
Combate ao Trabalho Infantil



341.656
D598D
DEP. LEGAL
EX.2

DIRETRIZES PARA FORMULAÇÃO
DE UMA POLÍTICA
NACIONAL DE COMBATE AO
TRABALHO INFANTIL

Brasília, outubro de 2000.

BRASIL



FÓRUM NACIONAL DE
PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO
DO TRABALHO INFANTIL



613759

341.656
D 598 D
ex. 2
Dep. Legal



© 2000 – Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil

É permitida a reprodução total e parcial desta obra, desde que citadas as fontes.

Tiragem: 20.000 exemplares.

Edição Especial:

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.
Co-edição com o Ministério da Justiça/Secretaria de Estado dos Direitos Humanos/
Departamento da Criança e do Adolescente.
Esplanada dos Ministérios Bloco T, Anexo II, Sala 508.

Distribuição Gratuita.

Impresso no Brasil/Printed in Brazil.

A primeira edição foi viabilizada pela Organização Internacional do Trabalho – OIT e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef, contando com o apoio das organizações: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE/CUT, Confederação Geral dos Trabalhadores – CGT, Confederação Única dos Trabalhadores – CUT, USAID/POMMAR, PRONAF, SDS, Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança, Ministério da Saúde, Save the Children e Missão Criança.

Realização e Texto: Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.
Capa, diagramação e arte-final: Edison Barroca Xavier.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca. Seção de Processos Técnicos – MJ.

Diretrizes para Formação de uma Política Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. 4 ed. – Brasília: Conanda, 2002.

Co-edição com o MJ/SEDH/DCA.

68 p.

1. Violência Contra Menor, Brasil. 2. Trabalho Infantil, Brasil. 3. Criança, Proteção, Brasil. 4. Adolescente, Proteção, Brasil. 5. Direitos Humanos, Brasil.

CDD 362.7

ÍNDICE

Introdução	5
1. Integração e Sistematização de Dados sobre Trabalho Infantil	13
2. Análise do Arcabouço Jurídico Relativo ao Trabalho Infantil	23
3. Promoção da Articulação Institucional Quadripartite	29
4. Garantia de Escola Pública Gratuita e de Qualidade para todas as Crianças e Adolescentes	35
5. Implementação dos Efetivos Controle e Fiscalização do Trabalho Infantil	41
6. Melhoria da Renda Familiar e Promoção do Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável	49
Conclusão	59
Notas	65





INTRODUÇÃO

O combate ao trabalho infantil constitui uma temática e um problema que preocupa a sociedade brasileira. Faz parte hoje da agenda política de diferentes níveis de governo, de organizações de trabalhadores e de empresários, de organizações não-governamentais, de organizações internacionais e da mídia em geral.

A prática do trabalho infantil não é um fenômeno recente. Daí que somente a continuidade do movimento em defesa dos direitos da criança e do adolescente e de uma ação nacional integrada, mobilizando toda a sociedade no combate ao trabalho precoce, por meio de parcerias eficazes entre organizações governamentais e não-governamentais, e mesmo internacionais como a Organização Internacional do Trabalho - OIT e o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, será capaz de proteger a população infanto-juvenil contra qualquer tipo de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda que a legislação brasileira proíba o trabalho de crianças e adolescentes, a Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio do IBGE (PNAD), que é a principal pesquisa sócioeconômica do país, mostrava a existência de cerca de 2.815.484 de crianças e adolescentes na faixa de 10 a 14 anos economicamente ativos no ano de 1998. Dados da PNAD de 1999, *“apontavam no sentido de um crescimento de 1.9% da participação deste grupo etário na atividade*

O documento, portanto, apresenta diretrizes para a formulação de uma política de combate ao trabalho infantil e para o estabelecimento de prioridades e metas, ações obrigatórias a serem implementadas pelos países ratificantes das Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT. No caso do Brasil, ambas foram ratificadas pelo Governo Federal em dezembro de 1999. Ao mesmo tempo, este documento tem por objetivo central apresentar aos governos (federal, estaduais e municipais), aos poderes legislativo e judiciário, às organizações de trabalhadores e de empresários e às organizações não-governamentais um conjunto de recomendações e atividades essenciais para o combate ao trabalho infanto-juvenil.

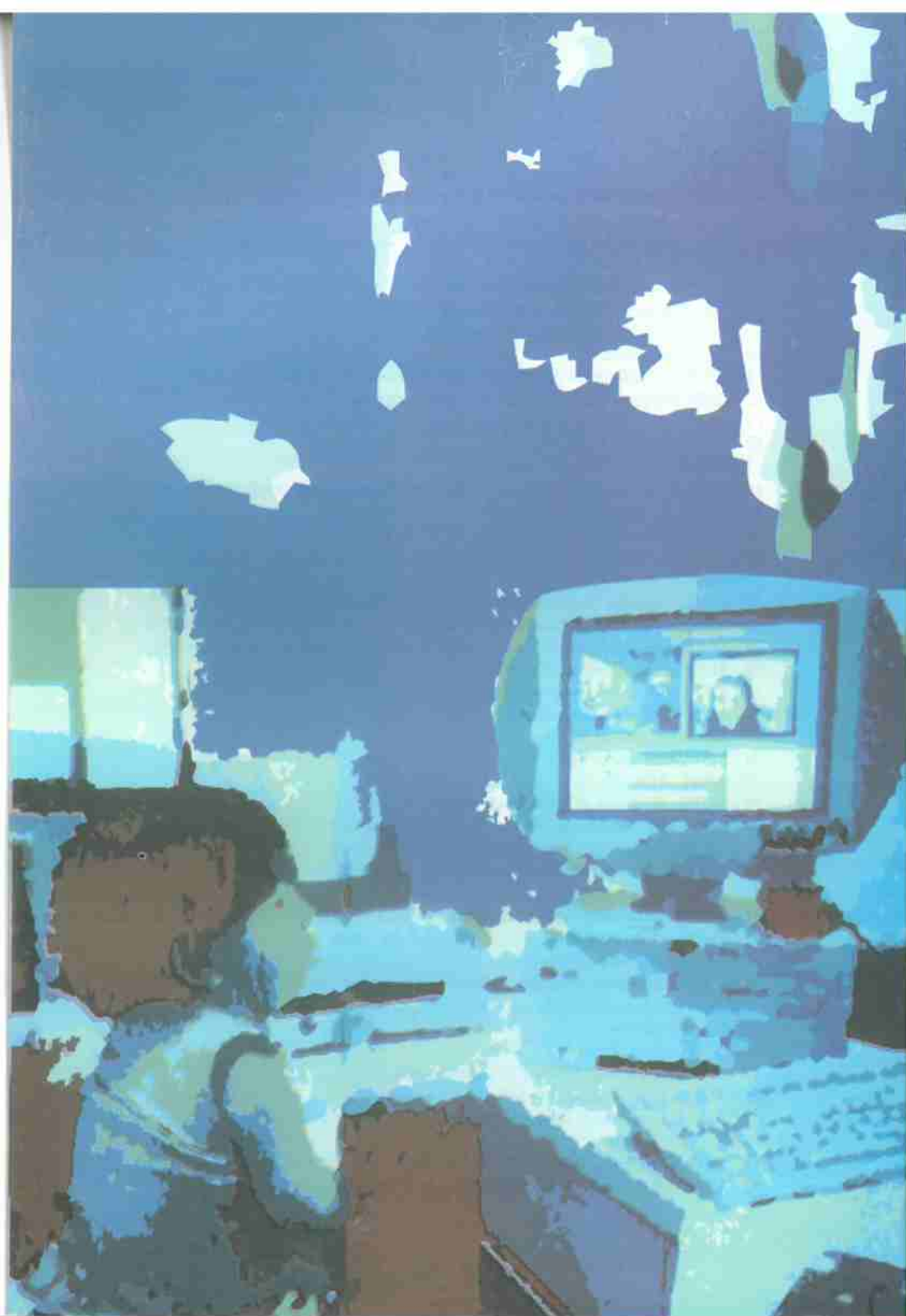
O Fórum pretende, em função de seu papel de articulação nacional, que seja fortalecida a vontade política de todos os agentes da sociedade brasileira para a implementação de uma ação mais conseqüente e efetiva na busca de soluções para a grave questão do trabalho infantil o qual é conseqüência de uma realidade social perversa.

Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-
CONANDA

Brasília, outubro de 2000.

MEMBROS DO FÓRUM NACIONAL

- 1 - ABC/MRE - Agência Brasileira de Cooperação
 - 2 - ANAMATRA - Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho
 - 3 - ANDI - Agência de Notícias dos Direitos da Infância
 - 4 - BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
 - 5 - CDH - Confederação dos Direitos Humanos da Câmara dos Deputados
 - 6 - CGT - Confederação Nacional dos Trabalhadores
 - 7 - CNA - Confederação Nacional da Agricultura
 - 8 - CNI - Confederação Nacional da Indústria
 - 9 - CNT - Confederação Nacional do Transporte
 - 10 - Cáritas Brasileiras
 - 11 - CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação
 - 12 - CONADA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
 - 13 - CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
 - 14 - CPT - Comissão Pastoral da Terra
 - 15 - CUT - Central Única dos Trabalhadores
 - 16 - FENAPE - Federação Nacional de Apoio aos Pequenos Empreendimentos
 - 17 - Fórum Nacional Lixo e Cidadania
 - 18 - Força Sindical
 - 19 - Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança
 - 20 - Instituto Ayrton Senna
 - 21 - IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal
 - 22 - INESC - Instituto de Estudos Sócioeconômicos
 - 23 - Instituto de Psicologia - UNB - Laboratório de Psicologia do Trabalho
 - 24 - Marcha Global Contra o Trabalho Infantil
 - 25 - MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário
 - 26 - MEC - Ministério da Educação
 - 27 - MJ - Ministério da Justiça
 - 28 - MS - Ministério da Saúde
 - 29 - MRE - Ministério das Relações Exteriores
 - 30 - MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
 - 31 - MNMMR - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
 - 32 - Missão Criança
 - 33 - MPT - Ministério Público do Trabalho
 - 34 - NAPP - Núcleo de Assessoria, Planejamento e Pesquisa
 - 35 - PGR - Procuradoria Geral da República
 - 36 - Presidência da República
 - 37 - Programa Comunidade Solidária
 - 38 - SEAS - Secretária de Estado de Assistência Social
 - 39 - SEDH - Secretária de Estado dos Direitos Humanos
 - 40 - Save the Children
 - 41 - SDS - Social Democracia Sindical
 - 42 - SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
 - 43 - SESI - Serviço Nacional da Indústria
 - 44 - SINAIT - Sindicato Nacional dos Agentes de Inspeção do Trabalho
- APOIO:
- 45 - OIT - Organização Internacional do Trabalho
 - 46 - UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância



1

INTEGRAÇÃO E
SISTEMATIZAÇÃO DE
DADOS SOBRE
TRABALHO INFANTIL

O trabalho infantil é um problema complexo de múltiplas facetas que, para ser combatido de forma eficaz, tem que ser abordado a partir de uma perspectiva histórica da evolução de valores sociais e de sistemas de produção. Certas formas de trabalho infantil familiar, por exemplo, que foram ou ainda são toleráveis em alguns contextos socioeconômicos, deixaram ou deixarão de sê-lo, na medida em que as sociedades passaram ou passarão a dar maior prioridade à educação como instrumento fundamental para o desenvolvimento humano. Algumas formas de trabalho infantil antes defensáveis ou simplesmente aceitáveis são hoje intoleráveis devido ao conhecimento gerado sobre os danos físicos e mentais que causam às crianças. No contexto da mudança de valores sociais vê-se emergir cada vez mais um compromisso de governos e da sociedade com direitos e princípios fundamentais. O desemprego crescente de jovens e adultos é outro fator que também deveria provocar uma menor utilização da mão-de-obra infanto-juvenil.

Em toda a parte – tanto em países hoje ricos quanto em países pobres – a erradicação do trabalho infantil tende a ocorrer através de um processo gradual ancorado em parte na formulação e/ou aplicação de legislação sobre idade mínima de trabalho e apoiada em programas de expansão e melhoria de educação e renda familiar.

Em muitos países, porém, a estagnação econômica e a pobreza vêm complicando esse processo de prevenção e erradicação gradual do trabalho infantil. Em diversos casos, nota-se inclusive uma estagnação e, em outros, um retrocesso. Isto está gerando, de um lado, a consciência crescente da necessidade de ações integradas de prevenção e erradicação que atuem sobre a educação, renda familiar e assistência social, negociação de acordos de metas de erradicação e de inspeção do trabalho vinculada à aplicação de legislação sobre idade mínima de trabalho.

O êxito das ações de combate ao trabalho infantil – e principalmente das ações integradas em nível local e estadual – depende em boa parte do conhecimento detalhado sobre a natureza, as características, a distribuição regional e setorial, as causas e as conseqüências do trabalho infanto-juvenil. Este tipo de conhecimento é fundamental para a formulação, avaliação e redirecionamento de programas e projetos de ações integradas. É igualmente essencial para a formulação de políticas federais, estaduais e municipais de educação e de assistência social, inclusive de complementação de renda familiar, bem como de políticas e programas de inspeção e de relações do trabalho.

É notório o fato de que muitas crianças e adolescentes trabalham em ocupações que não costumam aparecer nas estatísticas disponíveis, seja na agricultura, nos serviços domésticos ou no setor informal urbano. Com relação às atividades exercidas no âmbito familiar, identificadas em geral como não remuneradas, também costumam haver imprecisões.

Contudo, algumas tendências e mesmo dados estatísticos disponíveis fazem acreditar que o trabalho infantil no Brasil é um fenômeno que ainda não está se reduzindo. A utilização indevida do trabalho infantil continua sendo detectada pela mídia, pela fiscalização do trabalho e por outras organizações sociais, notadamente em função do crescente desemprego e da informalidade do trabalho, do aumento da precarização das relações de trabalho e das dificuldades de acesso aos bens e serviços sociais públicos por parte das populações mais pobres. Mas apenas números sobre crianças trabalhando por si só têm pouca utilidade prática.

São praticamente inexistentes os dados e informações provenientes de avaliações de resultados das diversas ações realizadas pelos governos, por organizações empresariais, por sindicatos e outras ong's.

Sabe-se, contudo, que o problema do trabalho infantil possui uma relação de causa e efeito muito forte com as situações de

pobreza, desigualdade e exclusão social, embora outros fatores, como os de natureza cultural, decorrentes de formas tradicionais e familiares da organização econômica, também são importantes.

Mas, para que novas formas de intervenção sejam implementadas, torna-se necessário que sejam incentivados e reforçados estudos e pesquisas sobre o trabalho infantil, que ao mesmo tempo dêem uma visão global satisfatória e uma visão local, para que soluções mais concretas possam ser propostas, a fim de atender as peculiaridades de cada região ou comunidade.

Não poderíamos deixar de dar destaque à promoção de igualdade de gênero e raça e o combate ao trabalho infantil já que ambos estão estreitamente relacionados. Em todos os casos, é necessário promover oportunidades iguais à meninos e meninas e à homens e mulheres, independentemente de suas etnias.

Neste momento, o desafio é demonstrar que todos os esforços contra o trabalho infantil e para promoção de igualdade entre gêneros e raças oferecem significativos benefícios às famílias, às comunidades e às sociedades. Estudos realizados indicam que as meninas são particularmente vulneráveis à exploração do trabalho infantil e enfrentam problemas diferentes dos meninos. Em diversos casos isto está relacionado com o baixo status dado ao gênero feminino em muitas sociedades. Quanto a discriminação racial, os resultados de pesquisas demonstram que mulheres ganham menos que homens mesmo quando as qualificações são idênticas, e que os de menor remuneração são mulheres e homens negros.

Para uma efetiva reversão nos dados sobre discriminação de gênero e raça e de trabalho infantil, as informações produzidas sobre os assuntos devem ser levadas em consideração quando da formulação de políticas públicas e implementação de programas e projetos sociais.

Para garantir que meninas e meninos sejam beneficiados igualmente, de forma que suas necessidades, barreiras e oportunidades diferentes sejam levadas em consideração, faz-se

necessário a incorporação de uma dimensão de gênero explícita em todas as políticas públicas e nos programas e projetos de combate ao trabalho infantil. Se meninas – ou suas mães – são menos privilegiadas, medidas especiais precisam ser tomadas em relação à sua situação para que sua posição seja melhorada e para que possam participar e se beneficiar destes programas e projetos sociais.

Para a inserção de questões de gênero em políticas públicas, programas e iniciativas deve-se considerar:

- **Análise de gênero para identificar desigualdades entre homens e mulheres;**
- **Ações específicas de gênero direcionadas a meninas ou mulheres, exclusivamente; a meninos ou homens, exclusivamente; ou meninos, meninas, mulheres e homens conjuntamente para rever e reavaliar as desigualdades e discriminação de gênero;**
- **Iniciar um processo de mudança institucional - incorporação de questões de gênero ao planejamento, programação, implementação, monitoramento e avaliação de todos os programas, projetos e iniciativas - e em processos institucionais;**
- **Dar às meninas e mulheres a oportunidade de fazerem-se ouvir por meio de crescente participação em programas, organizações comunitárias e nos processos de decisão para garantir que seus interesses e perspectivas sejam considerados.**

A sistematização dos dados sobre o trabalho infantil deve considerar uma análise sobre gênero e raça, de forma que todos os dados cruciais relacionados ao trabalho infantil sejam separados por sexo e etnia antes de iniciar qualquer intervenção.

Ao elaborar programas e projetos de eliminação do trabalho infantil, pesquisas iniciais e análise de necessidades devem identificar as atividades econômicas e não-econômicas de crianças e adolescentes; a extensão de seu envolvimento no trabalho doméstico; possíveis diferenças entre a situação de meninos e meninas: suas necessidades, opções, estratégias e como

lidar com a situação e oportunidades. É possível obter-se estas informações de várias maneiras, mas devem incluir discussões e entrevistas com as meninas e os meninos, pais e mães.

Portanto, para que dados sobre o trabalho infantil no Brasil sejam integrados e sistematizados, torna-se necessário:

Definir conceitos e metodologias de pesquisa primária para a produção e melhoria dos dados e informações sobre o trabalho infantil

Muitas questões sobre o trabalho infanto-juvenil continuam sem respostas, não só pela escassez ou mesmo inexistência de dados e informações, mas, e principalmente, pela falta de conceitos e metodologias de pesquisa, que possam esclarecer sobre as causas e conseqüências deste fenômeno, essenciais para um combate adequado e eficaz do trabalho infantil e dos problemas a ele inerentes. Esta definição também é necessária para evitar modificações que inviabilizem a continuidade de análises comparativas ano após ano e levem a um desperdício de recursos já escassos para a produção, processamento e análise dos dados.

Fortalecer as instituições existentes incumbidas de realizar pesquisas primárias sobre trabalho infantil

As instituições hoje existentes devem ser fortalecidas visando uma cooperação mais estreita entre elas e uma melhor divisão de funções, para evitar duplicidade de esforços, resultados deficientes e incompatíveis, incoerências de seus mandatos institucionais e gastos supérfluos.

Classificar os fatores que interferem na existência do trabalho infantil

É necessário não apenas mostrar números sobre a inserção precoce de crianças na força de trabalho, mas também a natureza deste trabalho, isto é, as condições em que se realiza, os riscos e os abusos a que estão submetidas as crianças e o que pensam estas crianças. Não há dados nacionais a respeito do número de crianças envolvidas em atividades ilícitas. Para combater o

trabalho infantil, portanto, a classificação dos fatores que interferem em sua existência e das diversas atividades passa a ser constituir numa tarefa essencial do processo de produção e análise de dados e informações primárias.

Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação - de processo e de produto -, atrelado a um sistema de informação e de comunicação interna e externa aos programas de prevenção e erradicação do trabalho infantil existentes.

Cabe à sociedade, portanto, cobrar do Estado (em todos os níveis) a função de produzir estatísticas primárias sobre o trabalho infantil, a partir de instituições especializadas existentes, em intervalos regulares, para atender às necessidades das organizações que atuam na prevenção e erradicação do trabalho infantil. A parceria com as universidades é fundamental.

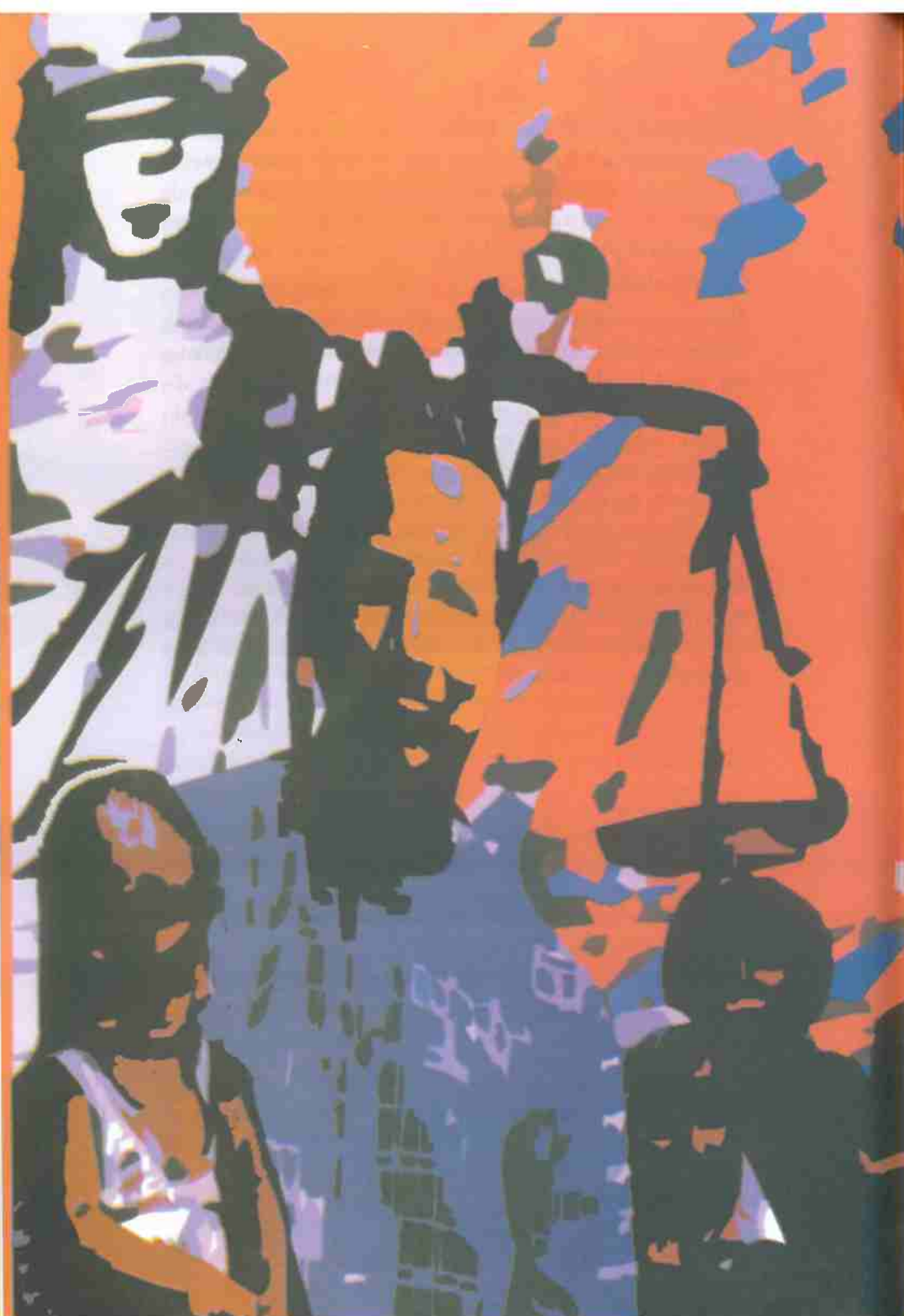
A produção de estudos e pesquisas constitui-se numa atividade cara, porém indispensável em qualquer país comprometido com a capacidade do Estado de manter sua relevância e essencialidade na formulação de políticas econômicas e sociais. Atualmente, no Brasil, em função da conjuntura desfavorável que atravessa, a produção de estatísticas básicas sofre pressões orçamentárias devido à concorrência de outras prioridades para a alocação dos recursos públicos.

A PNAD, por exemplo, é uma pesquisa primária que oferece alguma indicação sobre a evolução do número de crianças que trabalham por faixa etária, nível de renda, sexo, nível de escolaridade, características domiciliares, etc. Mas, mesmo estes resultados não foram até agora suficientemente analisados, apesar dos inúmeros esforços já empreendidos, embora nem sempre adotando uma metodologia comum ou possibilitando uma continuidade das análises.²

Além disso a área rural da região norte não pode mais ficar esquecida ou alvo de projeções. Esta área deve ser incluída urgentemente nas pesquisas.

Somente a partir de um banco de dados integrado e sistematizado, a ser operado em rede, poderá ser desenvolvido um conjunto de ações de análise e melhor compreensão da problemática do trabalho infantil no Brasil, como também subsidiar a implementação de ações mais eficazes e adequadas a cada realidade.

A conclusão é de que o êxito das ações de combate ao trabalho infantil – e principalmente da implementação de ações integradas em nível local e estadual – depende em boa parte do conhecimento detalhado sobre a natureza, as características do trabalho infantil, e que revelem quantas são as crianças que trabalham; com que idade começaram a trabalhar; por que trabalham; em que setores exercem suas atividades; a que tipo de abusos e exploração estão sujeitas; quais os danos causados à sua saúde física e mental; conseqüências do trabalho no desempenho escolar; como vivem no seu ambiente familiar; e assim por diante.³ Há que se juntar esforços com o IBGE para que este amplie seu foco de análise contemplando os itens abordados anteriormente.



2

ANÁLISE DO ARCABOUÇO
JURÍDICO RELATIVO AO
TRABALHO INFANTIL

O Brasil possui uma legislação avançada de proteção integral dos direitos das crianças e dos adolescentes, em sintonia com o que há de melhor na normativa internacional, inclusive em relação ao trabalho infantil. O melhor exemplo disso encontra-se na própria Constituição Federal, que, em seu artigo 7º, XXXIII, prevê a proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. No mesmo dispositivo também é terminantemente vedado qualquer trabalho insalubre, perigoso ou noturno para menores de 18 anos.

É consenso afirmar que o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8069/90) não só promoveu mudanças de conteúdo, método e gestão no panorama legal e nas políticas públicas que tratam dos direitos da criança e do adolescente, constituindo-se num novo mecanismo de proteção, como também criou um sistema abrangente e capilar de defesa de direitos, inclusive no que se refere ao trabalho.

O que falta então para que esta legislação, que introduz um novo paradigma em relação à infância e à juventude, seja efetivamente cumprida? O que falta para que ocorra o resgate dos direitos das novas gerações, já que a criança e o adolescente representam uma prioridade absoluta no país?

O arcabouço jurídico que disciplina o trabalho infantil infelizmente não é reconhecido socialmente e por isto tem sua eficácia limitada. Não se trata apenas de pais que querem e precisam do trabalho de seus filhos menores para o sustento de suas famílias, porque lhes é negado pelas políticas públicas o acesso aos meios que permitam garantir a satisfação de suas

necessidades básicas. Não se trata apenas de pais que têm no trabalho de seus filhos uma forma de tirá-los do ócio, das ruas e de más convivências ou consideram o trabalho preferível a uma escola de má qualidade.

Trata-se, mais do que tudo, daqueles empregadores e intermediários que utilizam-se do trabalho infantil porque lhes traz mais vantagens econômicas, porque os pequenos trabalhadores são demitidos mais facilmente e custam menos, porque são mais hábeis para o exercício de certas atividades, porque não têm os mesmos direitos de outros trabalhadores.

Trata-se das políticas públicas que, em sua maioria, ainda não se desvencilharam de enfoques assistencialistas e paternalistas. Daí também resulta a insuficiência das políticas públicas e suas limitadas integração e complementaridade seja pela falta de um reordenamento institucional adequado, seja pelo repasse insuficiente de recursos financeiros, proporcionando benefícios ou serviços sociais abaixo dos patamares mínimos necessários para que cada criança ou adolescente, e sua família, possa ter oportunidades e uma base de equidade para caminhar ao longo de sua trajetória.

As questões relativas a igualdade de gênero e raça devem ser consideradas quando da formulação e implementação de políticas públicas, de programação e formulação de programas e orçamentos nos mais variados níveis.

Embora seja mais eficiente incluir questões de gênero e raça nas fases iniciais de planejamento e formulação, quando os programas e os orçamentos estão sendo preparados e em processo de aprovação, tais questões de igualdade podem ser consideradas nas fases finais, quando os implementadores detectarem a existência do problema no local.

O arcabouço jurídico disponível no Brasil, que trata do trabalho infantil, pode ser considerado de um grande pragmatismo, isto é, pode ser implementado sem grandes dificuldades pela forma como é proposto e atribui competências e responsabilidades

aos diversos atores sociais e políticos que devem estar envolvidos de forma conjunta e integrada em sua proteção e erradicação. Mas, apesar disso, confronta-se com ações de caráter econômico, social e político pouco relevantes, pouco abrangentes e pouco comprometidas com o processo democrático da sociedade.

Convém ressaltar, por isto mesmo, a ratificação das Convenções 138 (sobre idade mínima para admissão ao emprego) e 182 (sobre as piores formas de trabalho infantil), ambas da OIT, que representam grandes avanços à efetiva erradicação do trabalho infantil e uma atitude positiva do poder público brasileiro, uma vez que, ambas já foram ratificadas.

É importante considerar neste contexto as Resoluções 42/95 e 43/96 do CONANDA, que, respectivamente, trata da aprovação de diretrizes nacionais para a política de atenção integral à infância e adolescência nas áreas de saúde, educação, assistência social e trabalho com vistas à garantia de direitos, e da recomposição de um Grupo de Trabalho para analisar a compatibilização das ações dos Ministérios com os três eixos temáticos prioritários do Conselho, quais sejam, trabalho infanto-juvenil, violência e exploração sexual e adolescente autor de ato infracional.

Procurando enfatizar a execução da legislação vigente sobre o assunto, convém recordar a assinatura do Termo de Compromisso para Erradicação do Trabalho Infantil, celebrado entre os governos federal e estaduais, entidades representativas dos trabalhadores e empregadores e entidades não-governamentais demonstrando a preocupação do governo e da sociedade em relação ao trabalho infantil.

Também, procurando maior eficiência, eficácia e efetividade nas ações governamentais em nível federal, foi assinado um Termo de Acordo entre os Ministérios do Trabalho, Previdência e Assistência Social, da Indústria, do Comércio e do Turismo, da Educação e do Desporto e da Justiça para o combate ao trabalho infantil, onde são estabelecidos objetivos comuns, bem como as respectivas competências de cada Ministério.

Para que as leis, normas, acordos e compromissos tenham maior eficácia, é necessário que penetrem na consciência de todos os brasileiros, que sejam compreendidas por todos indistintamente, ao lado da implementação de reformas estruturais que tornem dispensável o trabalho infantil, sob quaisquer formas e intensidades.

Analisar constantemente e fazer o arcabouço jurídico ser compreendido e respeitado por toda a sociedade são questões fundamentais.

Cabe, neste sentido:

- **Incrementar ações que criem esta compreensão dos direitos das crianças e dos adolescentes.**
- **Divulgar a legislação relativa a estes direitos.**
- **Aperfeiçoar continuamente a legislação existente em conformidade com o princípio constitucional da proteção integral**
- **Velar pela efetivação das normas de proteção da criança e do adolescente**
- **Identificar e denunciar os abusos que estão sendo cometidos, em que atividades econômicas, por quem e em que intensidade**
- **Agir pedagogicamente para que as normas de proteção sejam compreendidas em todas as suas dimensões**

Os conselhos de direitos da criança e do adolescente, com sua participação paritária de representantes do governo e da sociedade, os conselhos tutelares, os órgãos de fiscalização e as demais organizações públicas que conformam outros poderes – como o Legislativo, o Judiciário e o Ministério Público – têm a responsabilidade de tornar socialmente eficaz a legislação que protege o trabalho infantil e garante os direitos de todas as crianças e adolescentes do país, chegando ao ponto de tipificar criminalmente a utilização da mão-de-obra infantil, dentro do Código Penal brasileiro. Merece destaque também, a necessidade de ratificação da Convenção Nº129 que trata da inspeção do trabalho no campo.



**PROMOÇÃO DA ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
QUADRIpartite**

O processo de articulação institucional entre organizações de trabalhadores e de empregadores, do governo e da sociedade organizada no combate ao trabalho infantil representa o ideal de democracia participativa e constitui o espaço por excelência de formulação, execução e gestão das políticas públicas de garantia de direitos da criança e do adolescente.

As instituições devem garantir uma representação igualitária e uma participação ativa de mulheres e homens em todos os níveis, i.e. nos processos de planejamento, de formulação, de implementação, de monitoramento e de avaliação dos seus programas e projetos. Devem também consultar especialistas em gênero e organizações de mulheres para promover a mobilização e a conscientização de seus quadros de funcionários, sempre que possível.

A promoção deste nível de articulação de instituições representativas numa democracia, em todas as esferas político-administrativas, permite a criação de verdadeiros espaços públicos para garantir a eficácia das ações e promover uma maior participação da sociedade e da família.

Neste contexto, apenas instituições livres e independentes são capazes de contribuir para que o problema do trabalho infantil seja erradicado, pela assunção de cada um de suas funções sociais e competências legais.

A articulação institucional de caráter quadripartite ainda se coloca no país em nível de um aprendizado. Todos estão num processo de aprender concretamente o que é democracia, como se governa numa democracia e como são conquistados os direitos de cidadania. Contudo, torna-se instrumento indispensável para

viabilizar a política de prevenção e erradicação do trabalho infantil, entendida como projeto de sociedade que quer pôr fim à impunidade dos que vitimam e violam os direitos de crianças e adolescentes.

A articulação de organizações de trabalhadores e de empregadores, do governo e de organizações da sociedade não representa apenas ou somente um espaço democrático de participação e de luta em torno de uma causa comum, mas, e principalmente, um instrumento de:

- **Conscientização de crianças e adolescentes, e de suas famílias, sobre seus direitos de cidadania.**
- **Reivindicação efetiva e concreta dos direitos das crianças e adolescentes.**
- **Garantia da eficácia e efetividade do processo de prevenção e erradicação do trabalho infantil.**
- **Legitimação dos esforços e iniciativas na luta contra o trabalho infantil.**
- **Implementação de programas de qualidade.**
- **Superação de dificuldades e de divergências no trabalho coletivo, onde são utilizados diferentes enfoques de política e propostas pedagógicas.**
- **Sensibilização de amplos segmentos da sociedade sobre a relevância do problema do trabalho infantil e sobre as possibilidades concretas de superá-lo.**

Contudo, para que esta articulação institucional possa ser promovida com êxito na busca de objetivos e metas comuns, alguns passos são essenciais, cabendo destacar:

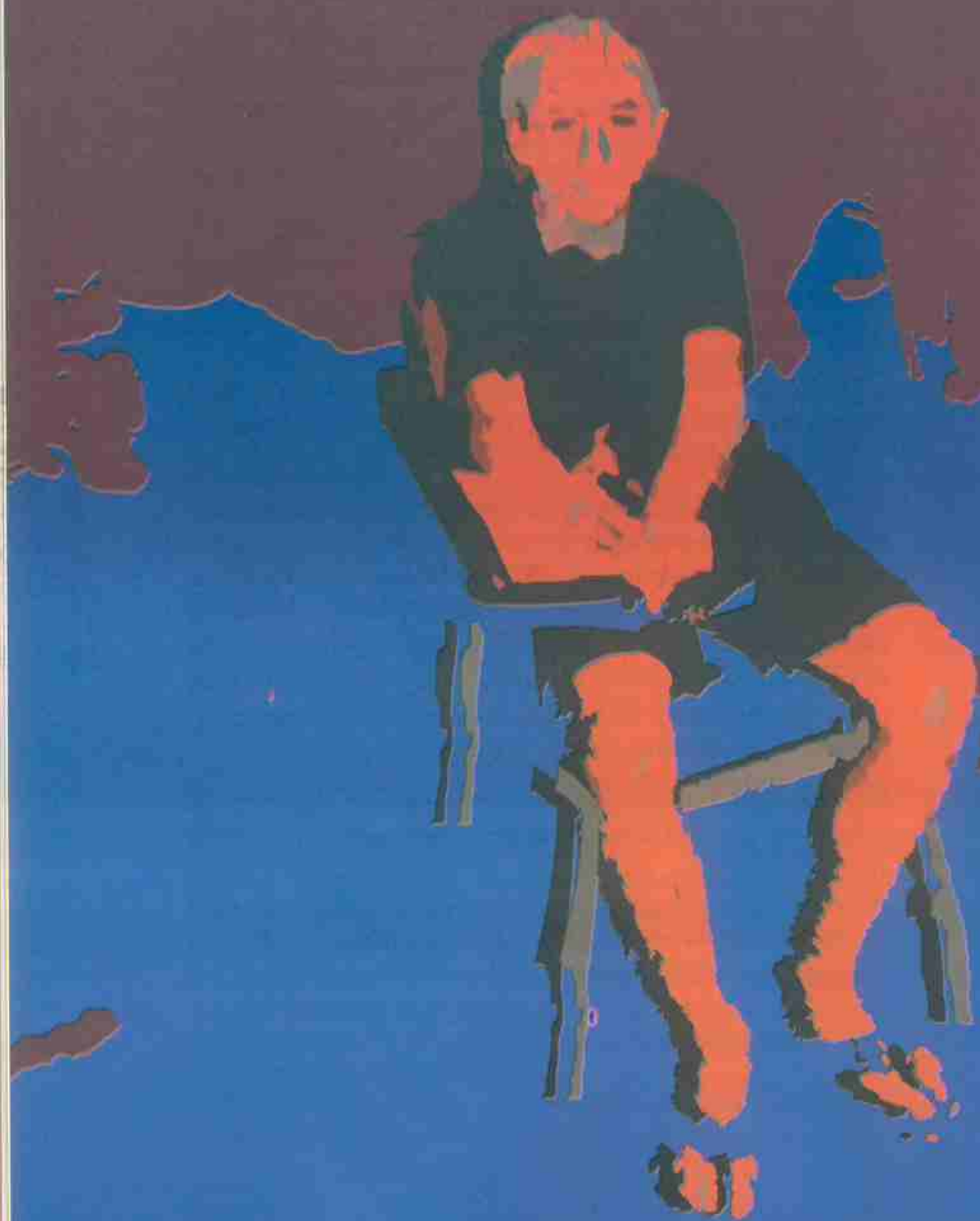
- **Proposição de um plano de trabalho conjunto, para que sejam fortalecidos os processos de diálogo, de cooperação e de parceria.**
- **Estabelecimento de relações sistemáticas e contínuas entre os diversos poderes públicos, as organizações da sociedade civil, as organizações de trabalhadores e de empregadores.**
- **Participação conjunta nos diversos espaços públicos, como conselhos, fóruns, grupos de trabalho, etc., a fim**

de discutir, propor e implementar propostas e mesmo fiscalizar a aplicação dos recursos.

- **Intensificação da participação de representantes nas diversas instâncias de articulação institucional, para que este processo consolide um maior comprometimento de todas as organizações públicas e privadas com o processo de defesa e conquista dos direitos das crianças e adolescentes, principalmente trabalhadoras.**
- **Ênfase em ações municipais para que o nível de participação do cidadão seja mais comprometido e se consolide como um instrumento de eficácia e de transparência político-administrativa.**
- **Implementação efetiva das decisões tomadas em conjunto.**
- **Envolvimento do legislativo e do judiciário em todas as suas instâncias.**

A articulação quadripartite, de instituições com forte poder de mobilização social e de conferir visibilidade às ações implementadas, constitui uma condição básica para a eliminação do problema do trabalho infantil no país, tendo em conta principalmente os inúmeros pactos já celebrados neste sentido. A articulação das diversas instituições em torno de um único pacto nacional é que pode configurar um movimento organizado em função de objetivos e metas comuns.

Somente assim a articulação institucional pode ser materializada, principalmente pela definição de prioridades e de estratégias de atuação, de forma a alcançar resultados que realmente evidenciem ações integradas de prevenção e erradicação e o nível de intolerância da sociedade brasileira em relação às diversas formas de trabalho infantil existentes.



4

**GARANTIA DE ESCOLA
PÚBLICA GRATUITA E DE
QUALIDADE PARA TODAS AS
CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Na educação está a centralidade da política de erradicação do trabalho infantil, isto é, qualquer ação que tenha como objetivo o combate e a eliminação do trabalho infantil deve ter inscrito entre seus objetivos permanentes o ingresso, o reingresso, a permanência e o sucesso de todas as crianças e adolescentes na escola. O acesso igualitário de meninos e meninas à educação e ao treinamento técnico profissionalizante de qualidade é o instrumento mais importante contra o trabalho infantil.

Além de aumentar o acesso de meninas à educação e ao treinamento profissionalizante, importantes questões de gênero e raça estão relacionadas à qualidade do currículo que deverá refletir imagens positivas de meninas, mulheres, meninos e homens e de suas diferentes etnias. A preparação de jovens para o mercado de trabalho deve incluir o combate à segregação por sexo e raça.

A educação de mulheres e homens é também vital não só para eles próprios, mas também para permitir que cuidem de forma adequada de seus filhos. A educação de mulheres, em especial, tem provado ser um investimento lucrativo em termos de melhoria das condições de vida das famílias.

A escolaridade média das crianças e adolescentes de 7 a 14 anos que trabalham não passa de 3,5 anos,⁴ o que revela o nível de subeducação deste segmento populacional. É claro que a substituição da escola pelo trabalho não se constitui numa opção livre e consciente da criança, mas, para a imensa maioria, é pela inexistência de outro meio para ajudar no sustento da respectiva família, que vive na situação de pobreza e exclusão social.

Este déficit educacional é mais qualitativo do que quantitativo, no sentido de que a escola não consegue atender às reais

necessidades das crianças e, muito menos, oferecer alguma perspectiva razoável de futuro, notadamente quando está em jogo a própria sobrevivência e de sua família.

A educação é o principal mecanismo na luta pela prevenção e erradicação do trabalho infantil. Deve estar associada à oferta de outros subsídios diretamente vinculados à permanência e ao sucesso escolar das crianças, como:

- **Complementação da renda familiar (por meio de uma bolsa-escola, por exemplo)**
- **Implantação e desenvolvimento de programas sócio-educativos no período complementar à escola**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 prevê um prazo de 10 anos para que a escola de tempo integral seja implantada em todo o país. Nos municípios onde existem programas de erradicação do trabalho infantil, as crianças já frequentam a “jornada ampliada”. Muito tem que se avançar nesta questão, principalmente quanto à capacitação dos monitores da jornada que devem estar adequadamente habilitados para o exercício desta tarefa. A “jornada ampliada” se antecipa à previsão da LDB mas deve ser alvo de melhor aplicação.

Os programas sócio-educativos, constituem em incentivo à jornada escolar em tempo integral, pela complementação do ensino regular por meio de um segundo turno de atividades, onde as unidades escolares ou de apoio comunitário, reforçadas com recursos humanos e materiais didáticos, asseguram a alimentação, orientação nos estudos, saúde, esportes e lazer, bem como o acesso às novas tecnologias de ensino e aos meios de comunicação modernos.

Quanto à oferta de bolsa-escola por exemplo, suas vantagens já estão bem avaliadas. Constitui um mecanismo de valorização da escola pela família, além de melhorar o desempenho escolar da criança e evitar sua evasão, como também representa uma estratégia para que as famílias possam prover necessidades básicas e melhorar sua qualidade de vida, especialmente por

estar vinculada à manutenção das crianças na escola. Entretanto, ainda não é um direito universal das crianças que não completaram o ensino fundamental.

O “lugar da criança é na escola”, porém numa escola pública e gratuita de qualidade, que represente uma condição para sua realização como pessoa e para sua inclusão social. Sem uma escola pública de qualidade em toda a trajetória da educação básica a criança e o adolescente estarão condenados à exclusão e à desagregação pessoal e social, ou seja, impossibilitados de ingressar, permanecer e progredir futuramente no mundo do trabalho, transformado pelas novas tecnologias e pelas novas formas de organização do processo produtivo.

Tudo isto para que as crianças e adolescentes possam aspirar padrões de qualidade/relevância/pertinência mais elevadas, isto é, competências cognitivas, sociais e técnico-profissionais melhores, e assim possam pensar e elaborar um projeto de vida e elevar sua auto-estima.

A qualidade da educação requer, sem dúvida alguma, a adequação da escola às realidades locais, que exige investimentos massivos dos diversos níveis de governo, para que não se desvie a criança e o adolescente das oportunidades de se realizar como pessoas, como profissionais e como cidadãos.

Neste sentido, algumas ações básicas são imprescindíveis nas regiões que utilizam o trabalho infantil, como:

- **Revisão do modelo de escola multisseriada.**
- **Garantia de pontualidade e qualidade da merenda escolar.**
- **Melhoria dos programas de alfabetização de jovens e adultos.**
- **Desenvolvimento de parcerias entre a escola e outras instituições visando programas educativos complementares à escola.**
- **Necessidade de resolução dos problemas relativos à falta de creches e pré-escola.**
- **Ampliação e melhoria da rede escolar instalada.**

- Criação de programas de aceleração da aprendizagem.
- Formação continuada dos agentes educacionais e de melhoria dos seus salários.
- Elaboração e implantação de projetos pedagógicos bem definidos e que melhorem o desempenho das crianças e adolescentes.
- Oferta de material escolar, transporte e vestuário, considerados “custos ocultos” e que representam fatores limitantes à permanência da criança e do adolescente na escola.
- Apoio às famílias por meio de programas de orientação psicossocial, de melhoria da renda, de formação e qualificação profissional, de apoio técnico e com linhas de financiamento para alteração das bases produtivas onde as atividades econômicas perderam rentabilidade e competitividade no mercado.

A educação, nesta perspectiva, tem um papel fundamental na prevenção e erradicação do trabalho infantil, na medida em que uma criança ou adolescente mais consciente de seus direitos e melhor organizada contribuirá para que não ocorram violações contra ela e, quando ocorrerem, não fiquem impunes seus transgressores.

Somente uma escola pública de qualidade pode oferecer um processo educativo que contribua para a formação de sujeitos, cidadãos conscientes de seus direitos e de suas responsabilidades sociais.



IMPLEMENTAÇÃO DOS EFETIVOS CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

É necessário deixar claro que a legislação por si só não pode impedir o trabalho infantil. A legislação não pode ser considerada um fim, mas o começo da aplicação de um conjunto de medidas a fim de controlar e erradicar o trabalho infantil. Ela constitui a consagração dos valores e dos compromissos da sociedade e por isto não tem valor se não for aplicada.

Neste sentido, em 1994 o controle e a fiscalização do trabalho infantil ganham relevância a partir da articulação interinstitucional no âmbito dos ministérios, entidades sindicais e Ministério Público Federal, que resultou no Termo de Compromisso para combate ao trabalho escravo e infantil. Passam a ser significativas as apurações de denúncias de trabalho escravo e degradante de crianças, de forma integrada com o Ministério Público do Trabalho. É preciso que a fiscalização do trabalho desenvolva mecanismos e/ou abordagem específica para incluir também os trabalhadores infantis invisíveis nas suas atividades de controle, separados por sexo e raça.

O Ministério do Trabalho e Emprego dispõe de Grupos Especiais de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente – GECTIPAS no âmbito de cada estado da federação, responsáveis diretos pelas ações de repressão, articulação e de diagnóstico, como por exemplo o documento lançado em 2000 denominado “Mapa de Indicativos do Trabalho da Criança e do Adolescente” que mostra as tarefas executadas, as condições de trabalho, os danos à saúde que estão expostos os trabalhadores.

Resultado expressivo desta ação fiscalizadora no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego tem sido, por exemplo, os

diagnósticos dos focos do trabalho da criança e do adolescente no Brasil, relativos aos anos 1996, 1997 e 1998, que passam a sistematizar informações referentes ao trabalho infantil.

No que se refere à legislação do trabalho, a fiscalização do cumprimento das leis é um instrumento importante na erradicação do trabalho infantil e na proteção do trabalho do adolescente. Mas não basta apenas a existência de uma fiscalização. Ela precisa ser abrangente e eficaz. Ela precisa que a legislação seja respeitada e aplicada por todos, especialmente em contextos econômicos, sociais e culturais desfavoráveis, que induzem a que se relegue a um segundo plano melhorias nas condições de trabalho e o próprio cumprimento das normas nacionais.

Ao lado da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, da ação de inúmeras organizações governamentais, de sindicatos patronais e de trabalhadores e de diversos tipos de organizações não-governamentais nacionais e internacionais, existem os conselhos de direitos, os conselhos tutelares, as procuradorias e promotorias da infância e da juventude. Há, portanto, uma grande variedade e heterogeneidade de protagonistas comprometidos com a proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, o que se pode constatar também a partir dos membros que compõem o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

As ações de fiscalização e de controle em geral do trabalho infantil não podem ser isoladas. É necessário que sejam integradas e realizadas por diversas organizações governamentais e não-governamentais. Quanto à fiscalização em sentido estrito, o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio dos agentes de inspeção trabalhista, deve promover:

- **Aplicação de sanções administrativas com valor elevado e imputação per capita sem limitações, de forma a desestimular a infração à legislação de proteção à criança e ao adolescente.**

- **Excluir de qualquer possibilidade de anistia as multas impostas por infração às disposições de proteção à criança e ao adolescente.**
- **Constante encaminhamento de relatórios com as informações colhidas na ação fiscal aos órgãos competentes.**
- **Melhoria dos canais de denúncias.**
- **Maior transparência e visibilidade às ações de fiscalização, informando à sociedade de forma regular o que é feito, como é feito e onde é feito o efetivo controle e fiscalização do trabalho infantil.**
- **A identificação em nível local de atividades econômicas que utilizam o trabalho infantil como fator produtivo e o imediato afastamento de crianças dos meios laborais, com o objetivo de poder eliminá-lo.**
- **Constante aperfeiçoamento de suas estratégias e mecanismos de atuação, alcançando inclusive, situações em que se encontra caracterizada a relação de emprego.**
- **Um melhor aparelhamento dos sistemas de fiscalização, a capacitação contínua do quadro funcional da auditoria fiscal do trabalho.**
- **A implantação de um maior número de Grupos Especiais de Combate ao Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente nos estados e intensificação da ação fiscal em localidades que possuem atividades econômicas com propensão de utilização do trabalho infantil e de desrespeito ao trabalho do adolescente.**

Os conselhos tutelares, como órgãos permanentes e autônomos, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, devem:

- **Ser criados em todos os municípios.**
- **Ser capacitados para atuarem em relação à irregularidade no trabalho de crianças e adolescentes.**
- **Ser instrumentalizados para promover estratégias e procedimentos para a punição, pelos órgãos competentes, dos infratores que utilizam o trabalho infantil.**

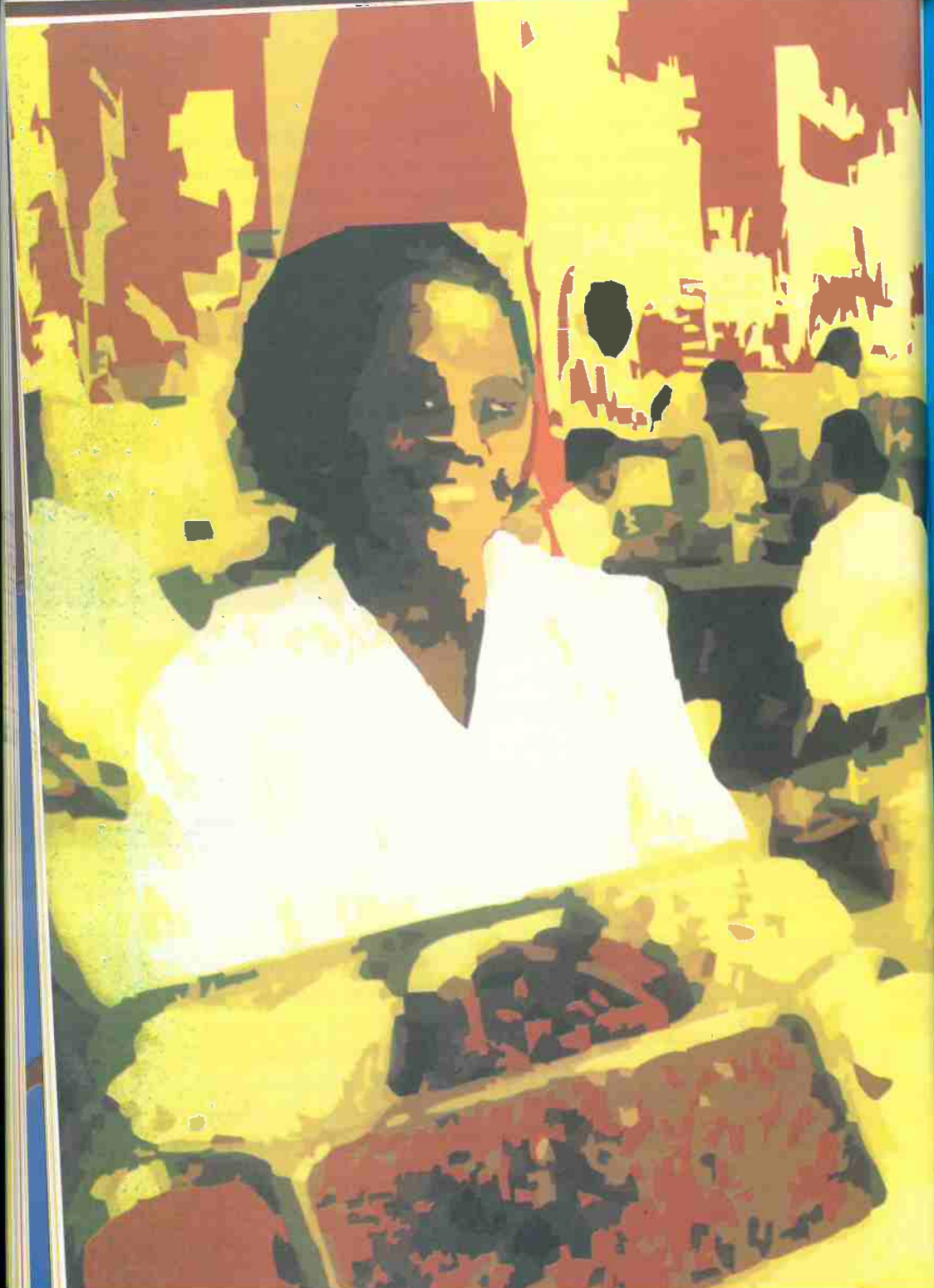
Das demais organizações sociais requer-se:

- **Estabelecimento de canais de negociação com outras organizações (governamentais e não governamentais) no sentido de possibilitar maior eficácia no processo de retirada das crianças do trabalho e de superação da situação encontrada.**
- **A promoção de maior integração e coordenação entre os diversos órgãos de fiscalização.**
- **Fortalecimento e aperfeiçoamento de mecanismos de controle, como códigos de conduta e pactos empresariais, por exemplo.**

Portanto, os efetivos controle e fiscalização do trabalho infantil requerem que todos os mecanismos exigidos para a aplicação e garantia dos direitos da criança e do adolescente sejam acionados e funcionem, para que as denúncias repercutam socialmente e possa ser exigida a responsabilização jurídica e penal dos seus violadores. Uma ação deste tipo, contudo, deve fazer parte de uma estratégia que tenha como maior objetivo, além da democratização das relações sociais na região onde se utiliza o trabalho infantil, o resgate da cidadania das crianças e adolescentes, acompanhado de uma maior transparência de ações fiscais regulares e sistemáticas.


Mas, para que sejam efetivos os controle e fiscalização do trabalho infantil, torna-se imprescindível criar uma vontade política real para se fazer aplicar as prescrições legais, punindo todos aqueles que contratam a mão-de-obra infantil. Do mesmo modo, sensibilizar a sociedade para a gravidade do problema e para a urgência de se encontrar soluções, e levá-la assim a exercer pressão sobre os poderes públicos para se decidirem energicamente pela intervenção no trabalho infantil, ao mesmo tempo que participem efetivamente no controle social da evolução deste triste quadro social no país e das medidas tomadas para erradicá-lo. Não basta cumprir institucionalmente com seu papel. As entidades que têm competência para efetuar a fiscalização devem ser vanguarda no sentido de buscar soluções

sustentadas e possuir senso crítico para engajar politicamente os governos e a sociedade para um grande chamamento à eliminação desta realidade perversa, e principalmente, para a implantação de políticas públicas que dêem conta desta situação. Estas ações, portanto, devem ter um caráter de denúncia para que cada setor passe a oferecer aquilo que não vem sendo cumprido.



6

**MELHORIA DA RENDA
FAMILIAR E PROMOÇÃO DO
DESENVOLVIMENTO LOCAL
INTEGRADO E SUSTENTÁVEL**



A decisão de trabalhar das cerca de 3,8 milhões de pessoas de 5 a 15 anos de idade (segundo dados da PNAD de 1999) é fortemente influenciada pela escassez de recursos financeiros da família, ou seja, pelas situações de pobreza e de exclusão social a que são submetidas.

Evidências colhidas a partir de dados e informações disponíveis em diversas fontes indicam que as crianças e adolescentes originam-se de famílias pobres, de baixo nível educacional e cujos pais, em sua maioria, trabalham por conta própria e em atividades agrícolas tradicionais, especialmente em áreas atrasadas.

Não restam dúvidas de que o mercado de trabalho onde estão inseridas crianças e adolescentes, notadamente do meio urbano-metropolitano mais desenvolvido, representa um fator de atratividade, que as faz muitas vezes abandonar a escola.

A partir desta ótica, os dados disponíveis não permitem a proposição de uma conclusão simplista em termos de política social, de que seria suficiente acabar com a pobreza para erradicar o trabalho infantil. É necessária a adoção de ações integradas, de caráter global e ao mesmo tempo localizadas, a fim de abarcar os diversos fatores determinantes do trabalho infantil em suas manifestações mais variadas e danosas.

É preciso ressaltar, contudo, que não se pode esperar muito mais tempo para oferecer e implementar alternativas de mudança das situações que provocam a pobreza das famílias e que impõem a ocorrência do trabalho infantil. A adoção de medidas imediatas e eficazes de atendimento às necessidades sociais básicas das famílias deve ter caráter de urgência.

Várias alternativas de política, tanto de caráter emergencial quanto estrutural, consideradas viáveis operacional e orçamentariamente, podem ser propostas e implementadas imediatamente. Contudo, a experiência demonstra que as ações públicas devem estar relacionadas a políticas econômicas e sociais mais amplas, em detrimento de ações pontuais de atendimento a um número determinado de crianças e adolescentes, ou de suas famílias, que trabalham sob condições inaceitáveis do ponto de vista do seu desenvolvimento integral. O trabalho e a renda inserem-se no contexto das políticas ativas, isto é, políticas que transcendem o campo estritamente econômico, como decorrência de ciclos e dinâmicas do mercado, e se relacionam à democracia, à cultura e à ética.

Tais políticas ativas de trabalho e renda são condições imprescindíveis para se obter o desenvolvimento local integrado e sustentável, especialmente em áreas de maior concentração de trabalho infantil. São também essenciais por possibilitarem aos segmentos sociais de baixa renda, baixa escolaridade e restrito acesso aos direitos e benefícios sociais o acesso a recursos e desenvolvimento de aptidões que lhes permitam aumentar suas oportunidades de inclusão e manutenção no mundo do trabalho, hoje principal processo constitutivo da cidadania.

Contudo, é fundamental o envolvimento direto das organizações governamentais e não-governamentais financiadoras no processo de planejamento destas políticas e ações integradas, de modo aproveitar seu conhecimento e tecnologias de gerenciamento, ao mesmo tempo que garantir seu compromisso ético com a questão social destes segmentos excluídos da população, dando ênfase a grupos vulneráveis, como por exemplo, as mulheres chefes de família.

Portanto, do ponto de vista da oferta institucional de políticas públicas para criar e melhorar as condições de trabalho e de renda das famílias que utilizam o trabalho infantil, ao mesmo tempo que proporcionar o desenvolvimento local integrado e sustentável, devem ser implementadas como ações prioritárias:

Acesso ao microcrédito ou crédito popular

A facilitação do acesso a fontes de financiamento (créditos para financiamento e capital de giro) constitui elemento fundamental de democratização e de cidadania, por gerar oportunidades inovadoras de inserção de trabalhadores no mercado de trabalho, e valorizar os empregos já existentes, estimular maior participação feminina em atividades produtivas e incentivar e aproveitar potencialidades culturais de grupos sociais com interesses comuns.

As possibilidades de ampliação de empreendimentos novos pela concessão de crédito individual, a associações ou a cooperativas (seja pelo sistema de crédito solidário ou pelo crédito assistido) são muito grandes, mas ainda permanecem significativos obstáculos e empecilhos burocráticos e legais para um maior alcance e efetividade desta ação. Os microcréditos para os empreendimentos não são suficientes pois se não houver uma assessoria e capacitação gerencial dos beneficiários dificilmente os empreendimentos terão sua efetividade garantida.

A alternativa de se criar os Fundos de Aval voltados para as cooperativas dos pequenos produtores com a participação direta dos municípios é demanda antiga da sociedade e que os governos ainda não se dispuseram a disponibilizar. Há também que se diferenciar iniciativas de microcrédito dos programas oficiais de financiamentos a exemplo do Proger, Pronaf, etc. Qualificação profissional e seus elos com a questão da educação

A qualificação profissional, principalmente de segmentos mais empobrecidos da população, de desempregados e de quem pretende entrar no mercado de trabalho, oferece oportunidades de inserção produtiva desde que estimulem o uso de metodologias e conteúdos mais flexíveis e adaptados às suas realidades e culturas. Esta qualificação deve se dirigir não só aos adolescentes mas principalmente aos adultos já que é deles a responsabilidade de dar sustentação ao grupo familiar.

Além da necessidade de proporcionar instrumentalização voltada para ocupações específicas e questões gerenciais, é preciso considerar a questão da formação básica, o que remete para a alfabetização e para o reforço e aceleração escolar.

Conjugar qualificação profissional com a elevação ou recuperação da escolarização básica impõe-se como essencial, uma vez que a educação possui hoje um caráter estratégico sob a ótica da cidadania e do acesso ao mundo do trabalho.

Acesso à terra e valorização do trabalho no campo

A reforma agrária é um componente fundamental da estratégia de desenvolvimento rural e está intimamente ligada à política de redistribuição de terras e à valorização do trabalho rural.

Neste sentido, é urgente promover a democratização do acesso à terra e a valorização do trabalho no campo, na medida em que representam uma alternativa de absorção de grandes contingentes populacionais, com menores exigências de investimento e ampla distribuição de renda.

Deve compreender o fortalecimento da agricultura familiar, que representa um empreendimento viável e favorável à geração de postos de trabalho e de renda, além de assegurar a permanência do trabalhador no campo, desde que oferecidas certas condições essenciais de acesso a bens e serviços sociais, notadamente de educação, de saúde. Do mesmo modo, devem ser oferecidos recursos para assegurar a produção e mecanismos para colocação do excedente no mercado.

O aprimoramento de técnicas de produção e a formação gerencial e administrativa dos trabalhadores também são elementos importantes para a valorização do trabalho no campo, o que favorece, sem dúvida, a organização social e a articulação entre os diversos agentes sociais capazes de criar as condições necessárias para o desenvolvimento das comunidades.

Formação de empreendimentos associativos e comunitários

O fomento à criação e desenvolvimento de empreendimentos ou iniciativas de grupos de trabalhadores ou de comunidades, seja do mercado informal urbano, seja do meio rural, constitui um incentivo importante para a geração de empregos e de renda, quando orientados e estimulados ao melhor aproveitamento das novas oportunidades abertas no mercado.

A formação de microempresas, de associação de produtores e de cooperativas, por exemplo, representa um bom caminho para que novos negócios surjam, cresçam, se consolidem e se formalizem.

Estes negócios devem ter incentivos para o acesso ao crédito, à assistência técnica e gerencial, aos mercados mais dinâmicos e mesmo a novas formas de proteção social e do trabalho. Para tanto há que se ampliar os programas de qualificação profissional para todo o grupo familiar e aprendizagem adequada às necessidades locais do mercado para o adolescente.

Programas de renda mínima e de bolsa-escola

Programas de renda mínima estão na ordem do dia. São necessários e irreversíveis face à aceleração das taxas de desemprego massivo, articulado à crescente precarização das relações de trabalho.

A experiência brasileira é muito rica neste sentido, e se sustenta por se constituir num mecanismo eficaz de combate à pobreza e ao desemprego, numa complementação dos benefícios e serviços sociais existentes e num instrumento de inserção em projetos de geração de renda.

Tanto a renda mínima quanto a bolsa-escola, pela transferência de dinheiro que realiza para as famílias, representam uma forma de garantir um mínimo socialmente aceitável para o atendimento de suas necessidades básicas.

Do ponto de vista da criança e do adolescente, o reforço à renda de suas famílias constitui uma estratégia para melhorar o acesso, a permanência e o sucesso na escola, tanto pelo efeito da elevação das condições gerais de vida das famílias, quanto pela possível redução de outros condicionantes negativos da escolaridade, como a desnutrição, a baixa frequência escolar e o trabalho infantil. Qualquer programa de renda mínima deve garantir a conclusão do ensino fundamental obrigatório, além da necessidade concreta de ter seu acesso universalizado a todas as crianças e adolescentes pobres descaracterizando seu caráter emergencial e paternalista, mas sim um direito a ser defendido.

Contudo, este esforço de distribuição de renda deve ser substituído gradativamente por ações de maior abrangência ou universais que introduzam processos efetivos e contínuos de melhoria da qualidade de vida de todas as famílias.

Geração de alternativas de ocupação e de mercado

Sob esta designação incorporam-se diversos campos de ação que envolvem tanto o mercado para produtos quanto o mercado de trabalho.

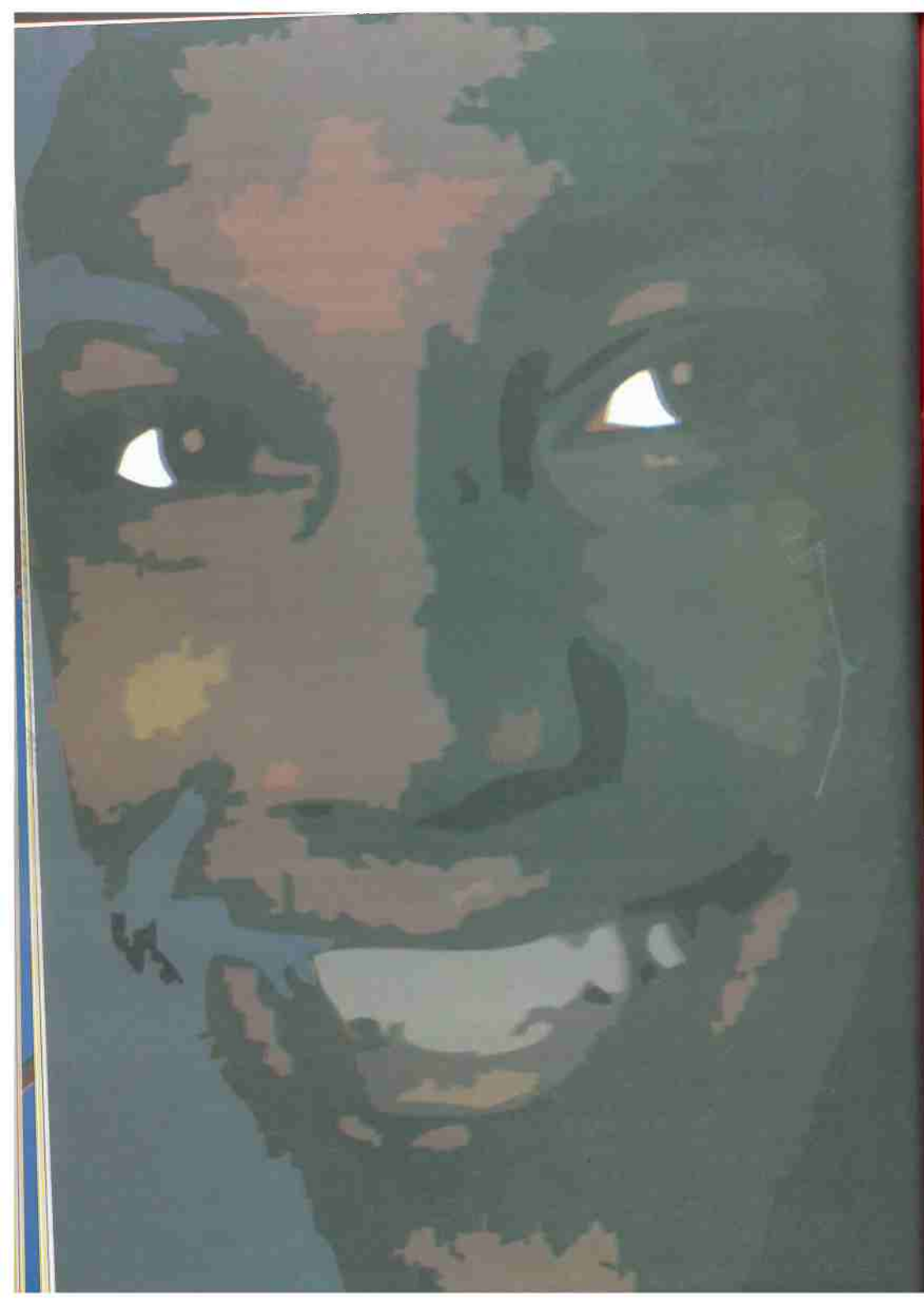
Incluem-se, assim:

- **Ações de intermediação para ocupação de postos de trabalho**
- **Acesso por parte de microempreendedores às licitações governamentais para aquisição de bens e serviços**
- **Política de investimento em áreas dotadas de alto potencial empregador (infra-estrutura social, por exemplo)**
- **Apoio técnico e financeiro a setores intensivos em trabalho**
- **Ampliação da demanda popular por meio de política redistributiva**
- **Estímulo à criação e fortalecimento de estruturas e de cadeias produtivas integrando unidades de diferentes portes**

Portanto, não parecem haver dúvidas de que a promoção do desenvolvimento local integrado e sustentável possui um elevado potencial de criação de empregos/ocupações e de geração de renda, na medida em que se refere a uma nova dinâmica sócioeconômica capaz de, simultaneamente, integrar ações do Estado e da Sociedade e potencializar resultados das ações em espaço sócio-territorial específico.

Esta nova maneira de olhar o desenvolvimento aponta para novos modelos de gestão e de institucionalização das políticas públicas e, conseqüentemente, de erradicação do trabalho infantil, que prioriza investimentos capazes de incrementar a economia local e melhorar a qualidade de vida das famílias, por meio de uma gestão participativa reestruturando as bases produtivas garantindo o direito de uso do solo.

CONCLUSÃO



Este documento de diretrizes para a formulação de uma política nacional de combate ao trabalho infantil constitui uma iniciativa importante do Fórum Nacional, visando contribuir para a construção de um efetivo processo de combate ao trabalho da criança e do adolescente, considerado um mal para qualquer sociedade democrática, na medida em que compromete as possibilidades de seu desenvolvimento integral.

As diretrizes aqui priorizadas ainda precisam ser discutidas, melhor formuladas, tornadas mais explícitas em suas proposições e, possivelmente, enriquecidas com outras referências, fatos e ações, que venham depois a influenciar mais fortemente todos os agentes sociais – públicos e privados – que lutam pela prevenção e erradicação do trabalho infantil.

É proposta uma ação integrada e complementar de todos os eixos e suas respectivas diretrizes, sob pena de não se alcançar a eficácia desejada e a possibilidade concreta de formulação de uma política nacional.

Fica evidente que o atual estágio dos dados e informações disponíveis sobre o trabalho infantil é insatisfatório, seja no que concerne aos conceitos e metodologias para sua produção e melhoria, seja para a classificação dos fatores que interferem na existência do trabalho da criança e do adolescente.

Por isto, o eixo que trata da integração e sistematização de dados sobre trabalho infantil propõe a necessidade de se cobrar do

Estado a função de produzir estatísticas primárias, a partir de instituições especializadas, justamente para atender às necessidades de organizações que atuam na prevenção e erradicação do trabalho infantil. Isto porque é de sua natureza desenvolver e aperfeiçoar esta atividade, essencial para a formulação de políticas econômicas e sociais.

O segundo eixo propõe a necessidade de se analisar constantemente o arcabouço jurídico relativo ao trabalho infantil, até porque o Brasil possui uma legislação bastante avançada de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente. Contudo, este arcabouço jurídico tem uma eficácia limitada, apesar do seu pragmatismo, pois confronta-se com ações de caráter econômico, social e político pouco relevantes e comprometidas com o processo democrático da sociedade.

Torna-se essencial, por isto, fazê-lo ser bem compreendido, aceito e aplicado em toda a sociedade, visando a proteção da criança e do adolescente de qualquer tipo de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão.

Quanto à articulação institucional, que representa o terceiro eixo fundamental à formulação de uma política nacional de combate ao trabalho infantil, fica claro que se trata de um espaço por excelência de formulação, execução, gestão e avaliação de políticas públicas de garantia de direitos de crianças e adolescentes. Esta articulação institucional, de caráter quadripartite, reúne governo, organizações de trabalhadores e de empregadores e a sociedade, e se configura como um movimento organizado para eliminação do trabalho infantil, quanto uma estratégia para tornar exitoso um conjunto de ações integradas que evidenciem o nível de tolerância da sociedade brasileira em relação às diversas formas de trabalho infanto-juvenil existentes, mas principalmente de suas piores formas.

O quarto eixo propõe a garantia de uma escola de qualidade para todas as crianças e adolescentes, e assinala que na educação está a centralidade da política de combate ao trabalho infantil.

Deve ser uma educação de qualidade, que associa à oferta educacional outros subsídios diretamente vinculados à permanência e sucesso das crianças na escola, como a complementação da renda familiar e a implantação e desenvolvimento de programas sócio-educativos no período complementar à escola.

Mas, para que exista uma escola de qualidade em regiões que utilizam o trabalho infantil, torna-se necessário um conjunto de ações básicas a serem implantadas no sistema educacional, justamente com o objetivo de adequar a escola às realidades locais, escola essa que crie oportunidades para que as crianças e adolescentes se realizem como pessoas, profissionais e cidadãs.

A implementação dos efetivos controle e fiscalização do trabalho infantil é de grande relevância. E, dada a variedade e heterogeneidade dos protagonistas comprometidos com a proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, o controle e a fiscalização representam instrumentos a serem utilizados, desde que haja vontade política para a aplicação das prescrições legais e punição daqueles que contratam e exploram a mão-de-obra infanto-juvenil.

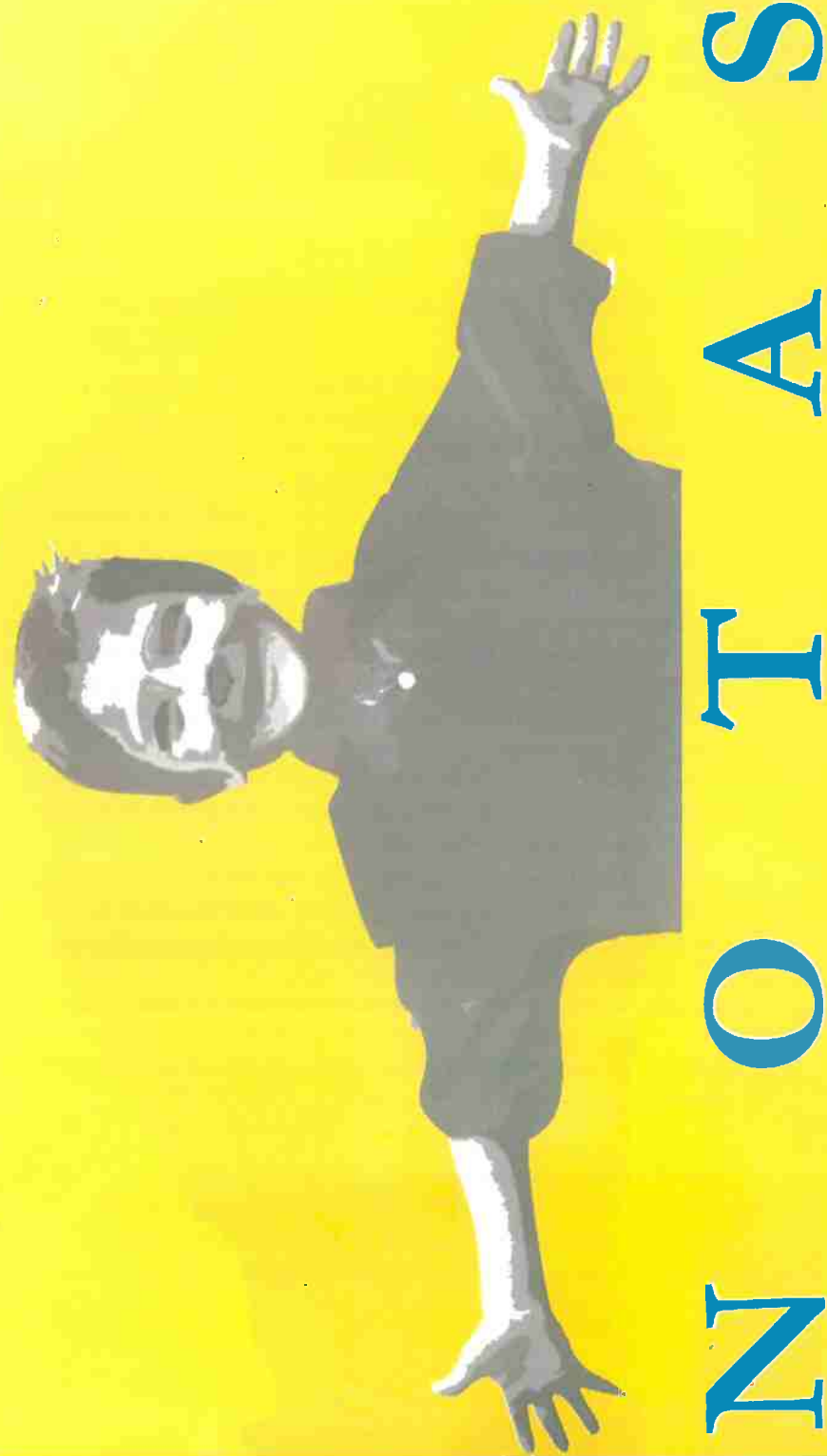
Contudo, é preciso fortalecer o controle social, por meio de Conselhos por exemplo, ao lado da própria fiscalização que decorre de competências dos poderes executivo e judiciário, e sensibilizar a sociedade como um todo a respeito da gravidade do problema, ao mesmo tempo que aperfeiçoar códigos de conduta e pactos empresariais.

Finalmente, o sexto eixo, trata da melhoria da renda familiar e promoção do desenvolvimento local integrado e sustentado. Propõe a adoção imediata de medidas eficazes de atendimento às necessidades básicas das famílias onde se verifica a ocorrência do trabalho infantil, e salienta que as ações públicas devem estar relacionadas a processos político-sociais mais amplos, em detrimento de ações pontuais de atendimento a um determinado

número de crianças e adolescentes, ou de suas famílias.

Para se obter o desenvolvimento local integrado e sustentável em áreas de maior concentração de trabalho infantil, políticas ativas de trabalho e renda são essenciais, e devem contar com o envolvimento direto das organizações governamentais e não-governamentais financiadoras.

A promoção do desenvolvimento local integrado e sustentável significa, na ótica do documento, uma nova maneira de olhar o desenvolvimento local e regional, e aponta para novos modelos de gestão e de institucionalização das políticas públicas, que prioriza investimentos realmente capazes de incrementar a economia e melhorar a qualidade de vida das famílias, por meio de uma gestão participativa que estimule o exercício da cidadania.



1-Site do IBGE na internet e Publicação PNAD/ IBGE – 1998 e 1999.

2-A PNAD é uma pesquisa anual, feita pelo IBGE, em aproximadamente 100 mil domicílios, cobrindo quase toda a extensão do Brasil urbano e rural e importante para analisar a dinâmica do mercado de trabalho e das condições de vida das pessoas e famílias.

3-O Departamento de Estatística da OIT está desenvolvendo uma base de dados quantitativa e qualitativa sobre o trabalho infantil, que será atualizada na medida em que forem sendo disponibilizadas as informações coletadas através de inquéritos realizados nos diferentes países. Um novo projeto, intitulado “Statistical Information and Monitoring Programme on Child Labour” (SIMPOC) foi iniciado em janeiro de 1998 para execução ao longo dos próximos cinco anos. Destina-se a oferecer apoio técnico e financeiro a 40 países, a fim de poderem adotar os métodos testados ultimamente e, assim, recolherem informações detalhadas e confiáveis em nível nacional, para serem utilizadas como instrumento essencial pelos respectivos governos e outras entidades, incluindo as organizações não-governamentais e as organizações internacionais preocupadas com o planejamento de ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil. No Brasil está em negociação um projeto com o IBGE para introdução de um módulo específico sobre trabalho infantil na PNAD 2001, e criação de uma ampla base de dados a respeito deste fenômeno.

4- Dado proveniente de tabulações especiais a partir da PNAD-1997. Pesquisas realizadas pelo DIEESE, CUT e CNT, em 1996, com crianças que trabalham, em seis capitais brasileiras, também ilustram os efeitos negativos do trabalho na baixa escolarização.

BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**Diretrizes para Formulação de uma
Política Nacional de Combate ao
Trabalho Infantil. —**

No.sist: 0613759

**F 341.656
D598D
EX.2
Dep.Legal**

Nº Chamada _____

Nº Registro 226/04

Imprensa Nacional

